

DESPACHO

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP Nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para ser disponibilizados para as famílias carentes do Município de Glória do Goitá de acordo com a Lei Municipal nº 1.219/2017, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, designado através da Portaria nºs 019/2025 e 150/2025- SFGPT anexa, fazendo uso de suas atribuições legais e, por força do caput do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **SOLICITA** o encaminhamento da remessa dos autos a Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos, para fins de emissão de parecer quanto aos termos da minuta do **Edital e seus anexos**, presentes nos autos, manifestando-se, inclusive, quanto a modalidade escolhida, e juridicidade do pedido e todos os elementos que fazem parte do processo em comento.

Posteriormente, recebidos os autos com a devida consignação em parecer de aprovação da minuta do edital e anexos, elaborado pela assessoria jurídica, **DETERMINO:**

- I. Posteriormente, os autos deverão ser remetidos ao servidor municipal designado para instauração da fase externa do presente processo com a necessária veiculação do aviso de retomada de licitação nos seguintes meios:
 - a) Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>);
 - b) Jornal de Grande Circulação;
 - c) Em meio eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp>) e
 - d) No sistema de Pregão Eletrônico SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC - Bolsa Nacional de Compras através de: <https://bnc.org.br>
 - e) No site oficial do Município: www.gloriadogoita.pe.gov.br
- II. Imediatamente, após a realização da publicação, os autos deverão ser encaminhados ao servidor responsável pela alimentação do sistema Remessa TCE-PE, obedecendo os prazos fixados na Resolução TC nº 231/2024, oriunda da Corte de Contas deste estado, e no Portal da Transparência deste município.

Finalizados os procedimentos acima citados, os autos ficarão conclusos, aguardando o desenvolvimento da fase externa deste.

Glória do Goitá, 16 de Abril de 2025


Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Pregoeira